



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de Pão para atender as necessidades do Hospital Geral DRº Melvino de Jesus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa **GEISIANY FERNANDES IJUMA**, inscrito no CNPJ nº **22.692.747/0001-90**, no valor de R\$ 6.407,10 (Seis mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 051/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório que **AQUISIÇÃO DE PÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DRº MELVINO DE JESUS**; perante a Empresa **GEISIANY FERNANDES IJUMA**, inscrito no CNPJ nº **22.692.747/0001-90**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 6.407,10 (Seis mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos) R\$ 6.407,10 (Seis mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0052.2050.0000 – Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 770 – SUS.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 07 de agosto de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant